



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 100/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Miraguai Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguai/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, e **MITRA DIOCESANA DE FREDERICO WESTPHALEN**, nome fantasia **SENHOR BOM JESUS**, pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 16, Centro, no município de Miraguai, inscrita no CNPJ n. 89.986.400/0039-02, neste ato representada pelo Pároco Pe. **RAFAEL ANDREI ROMITTI LIBERALESSO**, inscrito no CPF sob o nº 029.701.520-61 e o Presidente do Conselho Paroquial, Sr. **JOCELI LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 430.778.540-15, doravante denominada **LOCADORA**, de comum acordo e com aparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores firmam o presente Contrato de Locação de Imóvel, conforme pactuado nas cláusulas que a seguir se enunciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) imóvel construído em alvenaria, situado no perímetro urbano, no município de Miraguai/RS, na Rua Dom Pedro I, s/n, de propriedade da Mitra Diocesana de Frederico Westphalen Registrado sob a matrícula nº 603, fl. 01 do Registro de Imóveis de Miraguai/RS, com uma área de 76,97m².

CLÁUSULA SEGUNDA : DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar de 16 (dezesesseis) de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo pelo prazo de até 60 meses, reajustado anualmente pela variação do IPCA, ou outro índice oficial que venha substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

A referida locação destina-se ao uso, de salas por parte da locatária, onde será utilizado espaço para funcionamento da **EMATER/ASCAR**, sendo uma área de 76,97 m² subdividida em uma sala ampla para atendimento, uma cozinha e um banheiro.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, a importância de **R\$ 1.017,83** (Um mil e dezessete reais e oitenta e três centavos) mensais, durante a vigência deste instrumento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constitui direito do LOCATÁRIO, assumir o prédio locado em perfeitas condições de uso, constituindo-se da obrigação de manter o imóvel sempre limpo e em condições de uso, correndo por conta do Locatário o pagamento de água e luz.

CLÁUSULA SEXTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura:
Despesa: 102- Dotação Orçamentária: 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA : DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente contrato, será realizada pela Secretaria Municipal da Agricultura, através do Sr. Erno Fenske, conforme Portaria nº 094/2021.

CLÁUSULA OITAVA : DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, devendo a mesma dar aviso de 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem às partes justas e acertadas, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos legais efeitos, elegendo o Fórum da Comarca de Tenente Portela que jurisdiciona o Município de Miraguaí RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miraguaí, 16 de Maio de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

Pe. RAFAEL ANDREI ROMITTI LIBERALESSO
LOCADOR

JOCELI LOPES
Presidente do Conselho Paroquial

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: